

LEI Nº 681 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991.

"Dá denominação a estabelecimento de ensino Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Terá a denominação de Escola Municipal Milton Rodrigues Pereira, a unidade de ensino de 1º grau que está sendo edificada na Rua Marajó na vila São João, 1º distrito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 10 de outubro de 1991.

JOSE AMORIM
Prefeito